

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, com sede no Centro Administrativo na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP 38603-401, inscrita no CNPJ/MF 18.278.051/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Igor Pereira dos Santos, e a Câmara Municipal de Paracatu- MG, com sede na Praça JK, nº 449, Centro, Paracatu-MG, inscrita no CNPJ/MF 20.215.158/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Manoel Alves Moreira, têm entre si, justas e acordadas, as seguintes disposições, resolvendo celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a autorização, por parte da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, para que os servidores efetivos da Câmara Municipal de Paracatu-MG realizem perícias médicas junto à Divisão de Recursos Humanos – Setor de Perícias, localizada na Travessa Benvindo Manoel Teixeira, nº 06, 2º andar, Centro, Paracatu-MG.

As perícias médicas a que se refere este termo abrangem:

- I – Análise de atestados para licença para tratamento de saúde do próprio servidor;
- II – Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III – Licença por acidente em serviço.

Tal cooperação se justifica diante da inexistência, no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu-MG, de setor específico ou profissional habilitado na área de saúde ocupacional, condição necessária para o cumprimento das exigências constantes no Decreto Municipal nº 7.879/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG:

- a) Disponibilizar, por meio de sua Divisão de Recursos Humanos – Setor de Perícias, os atendimentos e análises técnicas dos documentos e laudos relacionados aos pedidos de licença dos servidores da Câmara Municipal, nos termos do Decreto nº 7.879/2025;
- b) Garantir a confidencialidade e o adequado tratamento das informações e documentos médicos recebidos.

II – Da Câmara Municipal de Paracatu-MG:

- a) Encaminhar os servidores e respectivos documentos ao Setor de Perícias, observando os prazos e procedimentos previamente definidos pela Prefeitura;
- b) Respeitar as orientações técnicas e decisões proferidas pela equipe de perícia;
- c) Manter a comunicação institucional com o Setor de Perícias para dirimir eventuais dúvidas e acompanhar o trâmite dos processos.

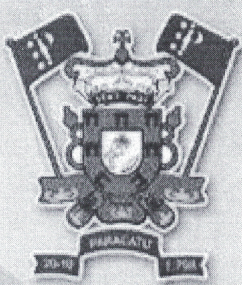
CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada parte arcará com os encargos decorrentes de sua atuação no âmbito desta cooperação.
2. Eventuais casos omissos ou dúvidas na execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas as disposições legais vigentes.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU


Igor Pereira dos Santos
Prefeito Municipal


Manoel Alves Moreira
Presidente da Câmara Municipal